PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

ALTERADA P/ 47/72
EM 16 / 10 / 72
VISTO

L E I Nº 16/72

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade
nº 049".
Em, 23/05/1972.

ALTERADA P/ Lei 35/75
EM 10 / 09 / 75
VISTO

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Na conformidade do disposto no artigo 2º da Lei nº 01/72, de 28/03/72, fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o lote de terras nº 39-A, da Gleba Patrimônio Apucarana, com a área de 72.600,00 m2., destinado à construção de novo Núcleo Habitacional popular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 de maio de 1972.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS.) ADOLPHO C. M. N. COUTO MELLO
Chefe de Gabinete

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.

PROCESSO 020
PROJETO DE LEI 019/72
AUTORIA Executivo